



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2024, DE 7 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO FLORESTAL 39/2024

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Prestados pela Fundação Florestal, sobre o acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Estadual nº 68.156, 09 de dezembro de 2023, com procedimentos operacionais definidos na Resolução CGE nº 23, de 14 de dezembro de 2023.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto nos artigos 29 a 33 do Decreto Estadual nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Prestados por esta Fundação Florestal para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes do Conselho de Usuários dos Serviços desta Fundação Florestal, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Estadual nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023.

2. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.1 O Conselho de Usuários de Serviços Prestados pela Fundação Florestal, mecanismo de participação direta dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos

serviços públicos, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 13.460/2017, é um órgão de natureza consultiva, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e participar da avaliação da qualidade e da efetividade da prestação dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO FLORESTAL;
- b) propor melhorias na prestação dos serviços públicos e contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- c) acompanhar e auxiliar na avaliação da atuação da Ouvidoria da FUNDAÇÃO FLORESTAL.

3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Prestados pela FUNDAÇÃO FLORESTAL será composto por usuários desses serviços, selecionados dentre aqueles que se candidatarem mediante chamamento público, com ampla publicidade, que será conduzido por esta Instituição.

3.2 A Controladoria Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário de Serviço Público, avaliará, enquanto órgão central, eventuais comportamentos abusivos de conselheiros, assim considerados aqueles que atentem contra os Termos de Uso do módulo de Conselho de Usuários.

3.3 A reincidência no descumprimento dos Termos de Uso a que se refere o Item 3.2 sujeitará o conselheiro à suspensão de seu cadastro por até 01 (um) ano.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

4.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Prestados pela FUNDAÇÃO FLORESTAL têm como atribuições:

- a) acompanhar a prestação dos serviços prestados pela Fundação Florestal;
- b) participar da avaliação dos serviços prestados pela Fundação Florestal;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços prestados pela Fundação Florestal;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar individualmente os serviços, que serão consolidadas eletronicamente, a fim de subsidiar as ações da Fundação Florestal;

f) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

5. PARTICIPAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL

5.1 A participação de conselheiro será considerada serviço público relevante, voluntária, não remunerada.

5.2 A convocação dos conselheiros para as avaliações individualizadas dos serviços deverá ser realizada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

5.3 O exercício das atribuições dos membros deste Conselho ocorrerá por meio de plataforma virtual, nas seguintes modalidades:

a) continuada, por meio de enquete permanente, sem prazo definido de finalização da coleta;

b) temporária, por meio de enquete com prazos de início e final de coleta definidos na sua publicação.

5.4 FUNDAÇÃO FLORESTAL poderá realizar reuniões virtuais ou presenciais com os conselheiros para a complementação de informações relativas às consultas e avaliações.

6. REQUISITOS

6.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Prestados pela FUNDAÇÃO FLORESTAL:

a) perfil cadastrado no Portal Gov.BR; e

b) firmar termo de compromisso, comprometendo-se a manter urbanidade em sua conduta e somente compartilhar, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – FALA.SP, informação compatível com os objetivos da FUNDAÇÃO FLORESTAL.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2 A inscrição deverá ser realizada através da Plataforma FALA.SP / FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 Sem prejuízo das ações de chamamento público, os interessados em se tornarem conselheiros poderão se voluntariar a qualquer tempo.

9. AVALIAÇÕES E CONSULTAS

9.1 As avaliações e consultas, por meio do Conselho de que trata este Edital, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 30, do Decreto nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023, observarão um ciclo de 4 (quatro) anos para contemplar todos os serviços previstos na Carta de Serviços de cada órgão ou entidade, devendo ser avaliado pelo menos 1(um) serviço a cada ano.

10 - AS AVALIAÇÕES SEGUIRÃO AS SEGUINTE ETAPAS:

I - Realização de chamamento público anual para o cadastramento de conselheiros, com divulgação no Diário Oficial e nos portais dos órgãos e entidades dos serviços a serem avaliados;

II - Definição dos serviços da Carta de Serviços da FUNDAÇÃO FLORESTAL que serão avaliados no ano em curso;

III - Produção de Consulta por meio de coleta sistematizada de informações acerca da qualidade dos serviços prestados no órgão ou entidade, que será realizada de forma periódica, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.SP, e compartilhada com os conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do serviço;

IV - Análise dos resultados das avaliações e consultas realizadas.

10.1 - Caberá à unidade setorial de ouvidoria coordenar a coleta de subsídios junto às áreas responsáveis pelos serviços a serem contemplados nas consultas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário de Serviço Público da Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

13. CRONOGRAMA

13.1 O cronograma relacionado às atividades do Conselho de Usuários da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, em 2024, seguirá as etapas, conforme tabela abaixo:

ETAPA	PRAZO
Chamamento Público da primeira rodada de avaliação	Até 31/05/2024
Identificação, junto aos gestores, dos serviços a serem avaliados na primeira rodada de avaliação	15/12/2023 a 31/05/2024
Reunião com os gestores dos serviços a serem avaliados, para levantamento das questões para consulta e avaliação junto aos conselheiros	01/03 a 28/06/2024
Validação na Plataforma Fala.SP dos cadastros de conselheiros para primeira rodada de consulta e avaliação	01/05 a 28/06/2024
Primeira rodada de consultas e avaliações junto aos Conselheiros	01/07 a 31/10/2024
Elaboração de relatório e apresentação aos gestores dos serviços e a Alta Administração	01/11 a 31/12/2024
Publicação dos resultados	02/01 a 31/03/2025

RODRIGO LEVKOVICZ

DIRETOR EXECUTIVO